



EMENDA DE REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte emenda de redação:

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei nº 997/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 504/1995 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

Art. 2º.

(...)

VII – suprimimento de necessidade funcional até a realização de concurso público.”

Art. 2º. O art. 2º do Projeto de Lei nº 997/2006 fica renumerado para art. 3º.

Art.3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.

Ver. Adão Marcos Fernandes

Relator

De acordo,

Ver. José Ovídio Ferreira

Presidente

Ver. Vera Lucia Junho dos Reis

Secretária